



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**CNPJ 08.923.989/0001-17**  
**Praça Prefeito Antonio Rolim, 01**  
**Cep. 58.930-000 - Fone: (0xx83) 559-1048 - Bom Jesus - PB**  
**e-mail: [prefeitura.bomjesus@uol.com.br](mailto:prefeitura.bomjesus@uol.com.br)**

**Lei nº 314/2005**  
**Em, 09 de agosto 2005**

**Altera a tabela de  
vencimento do magistério e  
dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus - Paraíba, Decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Tabela de Vencimentos do Magistério Municipal com aumento Salarial em todos os níveis, baseado no salário mínimo estabelecido pelo Governo Federal, a partir de 01 de maio de 2005, conforme tabela anexa.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar dotações consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contados efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2005.

Art. 4º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, em 09 de agosto de 2005.

**Evandro Gonçalves de Brito**  
**Prefeito Municipal**

ANEXO I

NOVA TABELA DE VENCIMENTOS  
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO  
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

A VIGORA A PARTIR DE 01 DE MAIO DE 2005

CARGO CLASSE REFERÊNCIAS	I	II	III	IV	V	VI	
PROFESSOR	MAG A	R\$ 300,00	R\$ 315,00	R\$ 331,00	R\$ 348,00	R\$ 365,00	R\$ 383,00
	MAG B	R\$ 390,00	R\$ 409,00	R\$ 430,00	R\$ 451,00	R\$ 474,00	R\$ 498,00